

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2020/2021)**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE, CNPJ n. 84.714.237/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **WALDEMAR SCHULZ JUNIOR**;

E

SIND COM VAREJISTA GENER ALIM CARNES FRESCAS DERIV JLLE, CNPJ n. 81.144.438/0001-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **ROMEU LUIS ZAMBONI**;

celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2020/2021)**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO, VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes prorrogam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho (2020/2021), até a data de 31 de maio de 2021, estabelecendo ainda:

a) a garantia da data base da categoria, qual seja, 01º de maio. Assim, os reajustes negociados na Convenção Coletiva de Trabalho subsequente (2021/2022) retroagem até a data base de 1º de maio de 2021, sem prejuízo da negociação do reajuste das cláusulas econômicas referente a data base 1º de maio de 2020, conforme §1º da cláusula quinta da CCT 2020/2021.

b) a prorrogação desta Convenção Coletiva de Trabalho se encerra no prazo previsto *caput*, exceto se antes do referido prazo as partes firmarem a nova Convenção Coletiva (2021/2022) ou nova prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FERIADO DE 01 DE MAIO DE 2021 – SETOR SUPERMERCADISTA

Excepcionalmente e em face do caráter emergencial, pelas restrições impostas pela CODIV 19, no dia 01.05.2021 (dia do trabalho), o trabalho será PERMITIDO, em caráter FACULTATIVO, a critério das empresas, sendo que somente nesse dia, deverá ser pago o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) de abono** em vale-compras, com natureza indenizatória, por empregado que laborar naquele dia e será concedida **DUAS FOLGAS EXTRAS remuneradas, que poderão ser usufruídas em até 90 dias**, garantindo ainda o DSR na semana do referido feriado (folga semanal remunerada dentro dos 07 dias).



Parágrafo Primeiro: Ao empregado que trabalhar além de 7h20min (sete horas e vinte minutos) no feriado fica vedado a compensação da hora excedente, devendo estas serem pagas com acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Segundo: Fica vedado o trabalho e abertura das lojas comerciais instaladas nos supermercados no dia 1º de maio de 2021, salvo estabelecido em instrumento coletivo celebrado com o respectivo sindicato da categoria econômica (Varejista).

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão contratual antes da fruição da(s) folga(s) prevista(s) nesta cláusula deverão ser pagas com as verbas rescisórias.

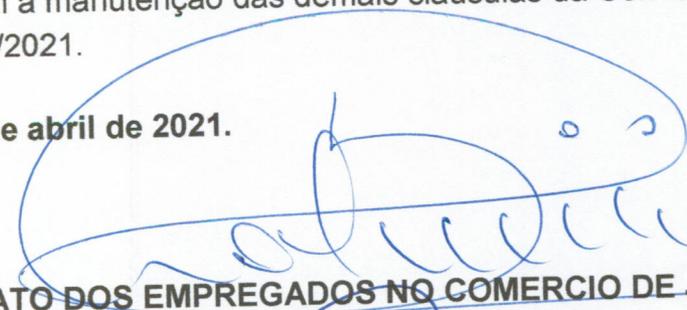
CLÁUSULA TERCEIRA - PENALIDADES

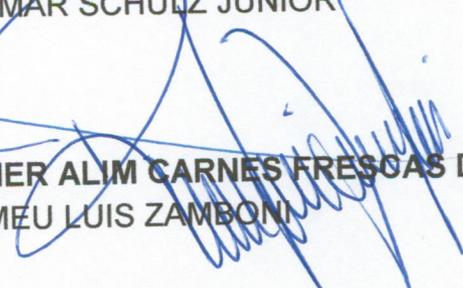
A não observância ao estabelecido neste termo aditivo, acarretará às partes infratoras a penalidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, ora prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2020/2021

As partes fixam a manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

Joinville, 27 de abril de 2021.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE
WALDEMAR SCHULZ JUNIOR


SIND COM VAREJISTA GENER ALIM CARNES FRESCAS DERIV JLLE,
ROMEU LUIS ZAMBONI